

## **EDITAL DO CONCURSO ORDINÁRIO DE NOVOS MORADORES DA CELU - 2º SEMESTRE DE 2023**

Pelo presente edital, a Diretoria da Casa do Estudante Luterano Universitário, no exercício de suas atribuições regimentais, torna público a abertura do Concurso Ordinário de Novos Moradores da CELU - 2º semestre de 2023, para provimento das vagas de Morador Provisório desta instituição, conforme Artigos 10, 13 e 16 do Estatuto da CELU (disponível em <https://bit.ly/2z9XbaB>), combinado com os Artigos 09 a 26 do Regimento Interno da CELU (disponível em <https://bit.ly/2KvmUzf>).

### **Capítulo I**

#### **DA CASA DO ESTUDANTE LUTERANO UNIVERSITÁRIO (CELU)**

A Casa do Estudante Luterano Universitário – CELU – uma das mais conceituadas da América Latina, é uma instituição filantrópica em pleno e regular funcionamento desde 1970, que abriga estudantes de vários Estados da Federação e até de outros países. A CELU visa à melhoria financeira, intelectual e cultural dos moradores dando oportunidades de serem bem-sucedidos na vida acadêmica. Nela, são atendidos permanentemente 84 estudantes universitários sem distinção de qualquer natureza, seja religiosa, étnica, política, ideológica, de curso ou origem e, como prevê o seu regimento interno, prioritariamente aqueles que, dentre os candidatos às vagas, apresentarem maiores necessidades econômicas.

Por tratar-se de instituição sem fins lucrativos, o valor da mensalidade é composto apenas pela soma e rateio das despesas ordinárias referentes aos serviços prestados pela Casa e fundo de reserva. Todos os moradores ingressam na qualidade de associado e devem realizar as atividades para as quais forem designados. Por conta disso, a Casa oferece a todos os moradores café da manhã, rede estruturada para acesso à Internet e serviços de lavanderia. Os quartos são para dois moradores, sendo mobiliado com cama, armário, escrivaninha e pia. A Casa possui as seguintes dependências: biblioteca, sala de TV, salão social, lavanderia e quartos. O valor da mensalidade da Casa varia conforme os gastos, estando atualmente em torno de **R\$ 315,00**.

### **Capítulo II**

#### **DOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE**

Art. 1 – Estão aptos a pleitear uma vaga como Morador Provisório na CELU os candidatos que, cumulativamente, preencherem os seguintes requisitos:

- I. Ser do sexo masculino;
- II. Apresentar matrícula ativa em curso de graduação da cidade de Curitiba;
- III. Não ser formado em curso superior;
- IV. Não ser domiciliado ou ter pais residindo na cidade de Curitiba ou Municípios Limítrofes;
- V. Apresentar comprovante de vacinação contra COVID-19 de, no mínimo, 2 (duas) doses.

### **Capítulo III DO PROCESSO SELETIVO**

Art. 2 – O concurso para novos moradores da CELU será realizado nos dias 22 e 23 de Julho de 2023 – (sábado e domingo). O Processo Seletivo dar-se-á em 2 (duas) etapas, a saber:

#### **Primeira Etapa**

Art. 3 – A primeira etapa do Processo Seletivo compreende:

O pagamento da taxa de inscrição no valor de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, por meio de PIX na chave (CNPJ) 75047811000147, mediante inserção do nome completo do candidato no campo “descrição”; **Atenção: salve comprovante de pagamento ou tire print da confirmação da transição para mostrar no dia do processo seletivo!**

- I. O preenchimento da Ficha de Inscrição disponível em: [www.celu.com.br](http://www.celu.com.br) (seção “SEJA MORADOR”) no período de 28 de Junho de 2023 a 17 de Julho de 2023;
- II. No dia 20 de Julho de 2023 serão publicadas as relações de horários das entrevistas aos candidatos em [www.celu.com.br](http://www.celu.com.br) (seção “SEJA MORADOR”) sendo também afixados na porta da CELU;

Art. 4 – Até o dia 20 de Julho de 2023 o candidato receberá um e-mail de confirmação da inscrição através do endereço de e-mail previamente informado no formulário, desde que tenha pago a taxa de inscrição e preenchido a Ficha de Inscrição.

*Parágrafo único:* Caso o candidato não receba a sua confirmação no prazo especificado no Art. 4, caberá ao mesmo entrar em contato através do endereço de e-mail: [secretario@celu.com.br](mailto:secretario@celu.com.br), e verificar a confirmação de sua inscrição.



### **Segunda Etapa**

Art. 5 – A segunda etapa do Processo Seletivo compreende três (03) bancas (Econômica, Social e Cultural) realizadas pela Diretoria, Conselhos e demais moradores. Para tanto deve o candidato comparecer na sede da CELU (Localizada na Rua Presidente Carlos Cavalcanti 239, Centro - Curitiba - Paraná) no dia e horário marcado para a realização da entrevista, portando consigo em um envelope tamanho A4 os documentos comprobatórios de sua condição socioeconômica conforme o item 4 deste Edital.

Art. 6 – As bancas avaliarão de acordo com o mérito dos candidatos.

Art. 7 – A avaliação dos candidatos feita pela comissão do concurso é soberana.

.Art. 8 – Não há obrigatoriedade de preenchimento de todas as vagas ofertadas.

### **Capítulo IV DA DOCUMENTAÇÃO**

Art. 9 – O candidato deverá apresentar os documentos constantes no PROTOCOLO A: Documentação Obrigatória do CANDIDATO.

*Parágrafo único:* candidatos estrangeiros deverão apresentar os documentos constantes no PROTOCOLO I: Documentação Obrigatória do CANDIDATO ESTRANGEIRO, sendo isentados de apresentar a documentação do grupo familiar.

Art. 10 – Para cada membro da família declarado no ato da inscrição corresponderá um protocolo diferente, conforme a categoria de renda abaixo. Este PROTOCOLO deverá ser preenchido (assinalar no checklist quais documentos estão sendo entregues) e entregue com o conjunto de documentos solicitados.

- a. PROTOCOLO B: Documentação Obrigatória de Pai/ Mãe/ Responsáveis e demais membros do grupo familiar SEM RENDIMENTOS;
- b. PROTOCOLO C: Documentação Obrigatória de Pai/ Mãe/ Responsáveis e demais membros do grupo familiar TRABALHADORES ASSALARIADOS;
- c. PROTOCOLO D: Documentação Obrigatória de Pai/ Mãe/ Responsáveis e demais membros do grupo familiar que exercem ATIVIDADE RURAL;
- d. PROTOCOLO E: Documentação Obrigatória de Pai/ Mãe/ Responsáveis e demais membros do grupo familiar APOSENTADO OU PENSIONISTA;



- e. PROTOCOLO F: Documentação Obrigatória de Pai/ Mãe/ Responsáveis e demais membros do grupo familiar que exercem atividade como AUTÔNOMOS OU PROFISSIONAIS LIBERAIS;
- f. PROTOCOLO G: Documentação Obrigatória de Pai/ Mãe/ Responsáveis e demais membros do grupo familiar que recebem rendimentos de ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS;
- g. PROTOCOLO H: Documentação Obrigatória de Pai/ Mãe/ Responsáveis e demais membros do grupo familiar que exercem atividades como MICROEMPREENDEDORES, SÓCIOS ou PROPRIETÁRIOS DE EMPRESAS, EMPRESÁRIOS INDIVIDUAIS.

**EXEMPLO:** se no ato da inscrição o candidato declarar que sua família é composta por sua mãe (aposentada), seu pai (assalariado) e um irmão (menor de idade), os respectivos protocolos (onde aparece a listagem de documentos solicitados para comprovação da condição socioeconômica) a serem entregues serão: para a mãe PROTOCOLO E (Aposentado ou Pensionista), para o pai PROTOCOLO C (Trabalhadores Assalariados) e para o irmão PROTOCOLO B (Sem Rendimentos).

Art. 11 – Os documentos deverão ser apresentados **na sequência** do Protocolo.

Art. 12 - Quando solicitado cópia do documento, o candidato deverá, no dia da entrevista, portar os documentos originais para fins de verificação da autenticidade. Em caso de declarações, a mesma deverá seguir o modelo do site da CELU e só será aceita com reconhecimento de firma do declarante e das testemunhas em cartório. A CELU se reserva o direito de não aceitar documentos que não sigam estas recomendações.

Art. 13 – Candidato solteiro com idade até 24 anos deverá apresentar documentação completa de sua família de origem, mesmo quando residente em domicílio diferente daquela.

Art. 14 – Candidato solteiro e sem vínculo empregatício, independentemente da idade, deverá apresentar documentação completa de sua família de origem, mesmo quando residente em domicílio diferente daquela.

**Art. 15 – A DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA PODERÁ ACARRETAR EM REPROVAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO.**

## **Capítulo V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 16 – O valor da taxa de inscrição não será devolvido.



Art. 17 – Os candidatos que não tiverem a sua inscrição confirmada não estarão inscritos.

Art. 18 – A CELU não se responsabiliza por inscrições não confirmadas caso o candidato não cumpra com o Art. 4.

Art. 19 – A CELU não se responsabiliza por qualquer tipo de impedimento da inscrição em de falhas de acesso à ficha de inscrição por meio da internet.

Art. 20 – O candidato que entregar a documentação fora do prazo será desclassificado.

Art. 21 – O candidato que não entregar o envelope conforme o Capítulo IV será desclassificado. Art. 22 – O candidato que não comparecer na avaliação em seu horário será desclassificado.

Art. 23 – O resultado do concurso será publicado 24 horas depois do término do mesmo no site [www.celu.com.br](http://www.celu.com.br) e também será afixado na porta de entrada da CELU.

Art. 24 - O candidato aprovado, poderá assumir sua vaga imediatamente após a publicação do resultado, tendo o mesmo o prazo máximo de 7 (sete) dias, contados a partir da publicação, para assumi-la. Caso o aprovado não assuma nesse prazo, considera-se abandono de vaga.

Art. 25 – O candidato que não for aprovado, poderá retirar os documentos utilizados no concurso no prazo máximo de 7 (sete) dias contados após a publicação do resultado do mesmo.

Art. 26 – Dúvidas e casos omissos deverão ser reportados à Diretoria da CELU através do contato de email: [secretario@celu.com.br](mailto:secretario@celu.com.br)

Curitiba, 19 de Junho de 2023

PEDRO EDUARDO DE SOUZA DZIADZIO  
Primeiro Secretário

ROBERTO GODOI  
Presidente

Diretoria CELU – Gestão 2022/2023